

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 012/2019– CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a destinação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de Emenda Parlamentar Federal nº 201928420014, GND: 4 – Investimento, Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0041, para a rede socioassistencial de serviço de acolhimento à mulher em situação de violência, por meio de repasse Fundo a Fundo (Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social), para aquisição de itens de investimento para as unidades de acolhimento, ou parceria, quando couber.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades de acolhimento para mulheres em situação de violência, com o objetivo de qualificar o atendimento às mulheres e seus filhos, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

Parágrafo único. Para cumprir esse objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com despesas de capital.

Art. 3º São elegíveis aos critérios de partilha e elegibilidade para o repasse de recursos os municípios do Estado do Paraná que possuem o Serviço de Acolhimento Institucional à Mulher em Situação de Violência cadastrado, até a presente data, no CadSUAS.

Art. 4º As unidades de acolhimento contempladas são:

- I. Unidade de Acolhimento Pousada de Maria – Curitiba/PR;
- II. Unidade de Acolhimento Associação Beneficente Encontro com Deus – Casa 2 – Curitiba/PR;
- III. Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo de Mulheres Vanusa Covatti – Cascavel/PR;
- IV. Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Canto de Dália – Londrina/PR;
- V. Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítima de Violência – Rio Negro/PR;
- VI. Unidade de Acolhimento Casa de Alice – Casa de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – São José dos Pinhais/PR;
- VII. Unidade de Acolhimento Casa de Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Corina Portugal – Ponta Grossa/PR;
- VIII. Unidade de Acolhimento Casa Abrigo de Mulheres – Foz do Iguaçu/PR;
- IX. Unidade de Acolhimento Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência – Irati/PR;
- X. Unidade de Acolhimento – Guarapuava/PR.

Art. 5º Cada unidade de acolhimento poderá acessar o valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme Anexo I.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de Dezembro de 2019.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

Ad Referendum 012/2019 – CEAS/PR – DIOE nº 10590 de 23/12/2019

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 012/2019– CEAS/PR

ANEXO I

	Unidade de Acolhimento	Município/UF	Número de Referência	Valor
1	Unidade de Acolhimento Pousada de Maria	Curitiba/PR	4106903301146	R\$ 100.000,00
2	Unidade de Acolhimento Associação Beneficente Encontro com Deus	Curitiba/PR	CNPJ 03.858.312/0001-29	R\$ 100.000,00
3	Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo de Mulheres Vanusa Covatti	Cascavel/PR	4104803301145	R\$ 100.000,00
4	Unidade de Acolhimento Casa Abrigo de Mulheres	Foz do Iguaçu/PR	4108303305760	R\$ 100.000,00
5	Unidade de Acolhimento Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência	Irati/PR	4110703303768	R\$ 100.000,00
6	Unidade de Acolhimento Casa de Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Corina Portugal	Ponta Grossa/PR	4119903302250	R\$ 100.000,00
7	Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência	Rio Negro/PR	4122303303557	R\$ 100.000,00
8	Unidade de Acolhimento Casa de Alice – Casa de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica	São José dos Pinhais/PR	4125503302107	R\$ 100.000,00
9	Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Canto de Dália	Londrina/PR	4113703304424	R\$ 100.000,00
10	Unidade de Acolhimento	Guarapuava/PR	4109403310530	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 1.000.000,00